

1. ÓRGÃO: MATO GROSSO PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MTPAR

2. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº. 013/2017.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206235/2017.

4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

CAPACITAÇÃO <input type="checkbox"/>	EQUIPAMENTOS DE APOIO <input checked="" type="checkbox"/>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA <input type="checkbox"/>
BENS PERMANENTE <input type="checkbox"/>	CONSULTORIA /AUDITORIA/ASSESSORIA <input type="checkbox"/>	BENS DE CONSUMO <input type="checkbox"/>

5. ÁREA SOLICITANTE

Núcleo Administrativo.

6. OBJETO SINTÉTICO:

Aquisição de certificado digital (E-CNPJ cartão, E-CPF token).

7. JUSTIFICATIVA:

O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

A utilização da Internet e de computadores para troca de mensagens, documentos e outras transações entre cidadãos, empresas e governo, exige o uso de um mecanismo que assegure a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações. A certificação digital é o mecanismo exigido e capaz de atender a essa necessidade.

Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com certificado digital. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciais na qual exige o uso de um mecanismo que assegure a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações.

E considerando que esta empresa utiliza o sitio tal como receita Federal do Brasil, Caixa Econômica, INSS, Tribunal de Justiça e afins para acompanhamento de processos, envio de declarações, situação fiscal, entre outros, que só é possível por meio da utilização de certificados, torna-se imprescindível a aquisição do dos mesmos para cumprimento das atividades administrativas obrigatórias.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de certificado digital E-CPF (token), com validade de 36 meses	Un	03	445,66	1.336,98
02	Aquisição de certificado digital E-CNPJ (cartão), com validade de 36 meses	Un	01	392,76	392,76

VALOR TOTAL: R\$ 1.729,74 (Um mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da MT PAR designado mediante portaria, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das faturas.

9.2. A ação da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a aquisição e pelos danos causados ao contratante ou a terceiros.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal domicilio ou sede do credor e da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente e dentro do prazo de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço.

10.2. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios e devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação pelo fiscal do contrato, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência e das notas fiscais emitidas pela contratada;
- A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a contratante, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.5 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

10.6 A contratada não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 11.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse valor ser resultantes de acordo entre as partes;
- 11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;
- 11.4 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 11.5 Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 11.6 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço fornecido, nos termos da legislação vigente;
- 11.7 Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Fiscal do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 11.8 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa, após a contratação do serviço requisitado;
- 12.2 Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 12.3 Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado pela MT PARCERIAS S/A;
- 12.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da realização do serviço, desde que observada as normas de segurança;
- 12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

- 13.1 Entrega Imediata.

14. DAS SANÇÕES:

- 14.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:
 - I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
 - II – multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do Bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
 - III – multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Termo de Referência, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

14.6 No caso de aplicação de penalidades, a MT PAR deve informar a Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a MT PAR.

14.8 Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 20501

Fonte: 100

Projeto/Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Valor: R\$1.729,74 (Um mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

TERMO DE REFERENCIA ELABORADO POR:

Cuiabá, 15 de maio de 2.017.



Paola Correia Sanches

Coordenadora de Pessoal, Patrimônio, Serviços e Aquisições